PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA - SÃO PAULO -



DECRETO No 2464, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Institui o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando a necessidade do Município integrar-se na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de nível federal, estadual e municipal que compõem o sistema Nacional de Prevenção. Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal no 85.110, de 02 de setembro de 1980, especialmente o Conselho Estadual de Entorpecentes;

Considerando a conveniência de, no nível do Município, organizar esforços e iniciativas visando a prevenção do uso indevido de drogas e entorpecentes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal de Entorpecentes.

Artigo $2\underline{o}$ - São objetivos do Conselho Municicipal de Entorpecentes:

- I propor o programa municipal de prevenção do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo CONEN-SP., bem como acompanhar a sua execução;
- II coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes;
- III estimular e cooperar com servicos que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes:
- IV colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União:
- V estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica;
- VI propor ao Prefeito Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA - SÃO PAULO -



DECRETO No 2464/96

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos federais, estaduais e de outros municípios.

Artigo $3\underline{o}$ - O Conselho Municipal de Entorpecentes será integrado por 12 (doze) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de livre escolha do Prefeito Municipal.

Parágrafo Unico - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo $4\underline{o}$ - O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, para substituí-lo no impedimento, escolhidos dentre os seus mebros e designados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo porém, consideradas de relevante serviço público.

Artigo 6º - O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores de Administração Pública para implantação e funcionamento do Conselho.

Artigo 7º - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria, dirigida por funcionário indicado pelo Presidente e designado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1899, de 26 de outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1996

LVARO R. JANUARIO REFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA